

ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FLORESTAL DO EST.SP

Termo de Referência - Calçados - SP SEM FOGO 11/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG

11/2026

261101-ESP-FUND.P/CONSERV.PROD.FLORESTAL DO EST. SP

SP

Editado por

 VERIDIANNA BESSA
PENHALBER

Atualizado em

 27/02/2026 13:44 (v
0.6)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação
Processo Administrativo

262.00001644/2026-08

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição, por meio de Ata de Registro de Preços, de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e itens correlatos destinados ao atendimento das necessidades operacionais das brigadas da Fundação Florestal, incluindo brigadistas temporários convocados para atuação nas ações de prevenção e combate a incêndios florestais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, observadas as subdivisões por itens que compõem este instrumento.

ITEM/GRUPO	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	SIAFISICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<p>Bota para fiscalização: Couro do Cabedal: Confeccionado em couro bovino legítimo, com espessura de 1,7 mm a 2,2 mm, na cor preta e hidrofugado, isento de marcas de parasitas como bernes e carrapatos, riscos provocados por cerca de arame farpado e marcas de fogo. Gáspea: Confeccionada em couro bovino de primeira qualidade, forrada com tecido em poliéster e poliamida. Cano: Em couro bovino de primeira qualidade. Com detalhes em couro tipo napa. Dublado com espuma de alta performance, espuma de 15mm (+/-5%) densidade 60 (+/-5%), forrado com tecido em poliéster e poliamida, ligado a gáspea e a taloneira através de costuras duplas. Altura do cano: A altura do cano deverá ser medida do lado externo do calçado entre o ponto mais baixo do solado e o ponto mais alto cano. Sendo de 24 a 28 cm para o nr°.40 devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração. Taloneira: Em couro bovino de primeira qualidade, ligado ao cano e gáspea através de costuras duplas. Passadores/Ganchos: Em nylon sendo</p>						

1	<p>cinco pares na parte inferior tipo passadores e três pares na parte superior em gancho de engate rápido, sendo fixados através de rebites. Parte superior (colarinho): Acolchoado com espuma de PU de alta qualidade, revestido na parte externa em lona cordura e na parte interna com tecido em poliéster e poliamida. Língua: Tipo morcego fechada até a altura do gancho de travamento, em lona cordura, dublada com espuma de PU forrado com tecido em poliéster e poliamida.</p> <p>i) Forração: Forro de tecido Confratec Air 100% poliéster com gramatura 200 g /m2 e dublado com manta gramatura 100 g/m2, respirável composto em duas camadas, resistente à abrasão e ao enovelamento. Com tratamento antimicrobiano que inibe a proliferação dos fungos e bactérias responsáveis pelos maus odores nos tecidos.</p> <p>AVESSE SUADOR: Composto em microfibra sem tingimento e costurado ao forro. Palmilha de montagem: Palmilha de montagem em material Bidim 1.6 mm dublado e conformado com E.V.A 2mm ; A palmilha de montagem é fixada e não pode ser removida sem danificar o calçado.</p> <p>**Essa palmilha não deve possuir componentes metálicos e não serão aceitas palmilhas construída com celulose ou não tecido impregnado;</p> <p>Válvulas de respiro: Na lateral interna de cada pé, área do enfraque, haverá duas válvulas de respiro. Contraforte interno: Confeccionados em material termoplástico 2,5 mm tramado frente e verso, anti-impacto de alta durabilidade; Constituído por uma lâmina de resina polimérica, Contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão.</p> <p>Palmilha de limpeza: Palmilha dupla camada confortável e anti perfurável, removível, composta poliuretano (P.U Gel) recoberta com tecido gofre 60gr. tipo malha na cor laranja na parte superior; palmilha com espessura mínima na parte frontal de 7mm e parte traseira 13mm. Na parte inferior, composta por material de fibras de aramida, anti perfuro, com resistência de 1100N contra perfurações, conforme comprovação de laudo técnico.</p> <p>Proporciona Alta maciez, elasticidade, conforto em toda extensão dos pés com excelente memória, anti perfuro e resistência a deformação. Solado: Bicomponente composto em sola de borracha nitrilica legítima com resistência a altas temperaturas até 320°, na cor preta, segunda camada sendo entressola em E.V.A de alto conforto e leveza. Deverá ser colado e costurado em toda a extensão do canal</p>	614950	2402394	PAR	1.000	R\$ 662,27	R\$ 993.410,00
---	--	--------	---------	-----	-------	------------	----------------

de blaqueação na parte frontal. Deverá oferecer conforto e mobilidade ao usuário. Aviamentos: As peças deverão ser unidas com duas costuras duplas, em linhas de poliamida de alta tenacidade; Espessura mínima da linha 30 na parte superior e mínima de 40 na inferior. Atacador : Cadarço redondo atacadores de poliamida redondos de alta resistência a tração, na cor preta com ponteiros em acetato ou resinada, comprimida e plastificada; Bico: Confeccionado em material termoplástico 2,5 mm tramado frente e verso, leve e resistente. SISTEMA DE MONTAGEM: Cabedal (montado), a palmilha de montagem deve ser fixada e não podem ser removidos sem danificar o calçado, cabedal e solado unidos através de colagem térmica através de adesivos termo reativado a base de polioli e isocianato, de alta resistência; Na parte frontal do solado além da colagem deve ter a blaqueação (costura) em toda área da borracha. Cabedal e solado unidos através de colagem térmica; A fixação do solado ao cabedal deve ser feita por adesivo termo reativado a base de polioli e isocianato, de alta resistência; MASSA DA BOTA : Igual ou inferior a 680g o pé numero 40, sendo admitido uma variação de até 5% para mais. EMBALAGEM: Embalagem individualmente em caixa de papelão resistente de primeira qualidade contendo o número do calçado; Coletivamente são acondicionadas em caixas de papelão de alta resistência para o transporte.

Bota para trilhas e monitoramento:
Finalidade: Calçado técnico tipo tênis, de uso profissional, destinado a deslocamentos em ambientes naturais e trilhas com solo irregular, molhado, acidentado, com presença de pedras, raízes, lama e inclinações. Deve oferecer leveza, conforto, estabilidade e proteção para o uso contínuo. Estrutura Geral: Tipo: Tênis de trilha (trail), unissex Peso máximo por pé (nº 41): 500g Cano: baixo com colar acolchoado, Flexibilidade: Solado flexível, porém resistente a torções, Design: Anatômico, com reforço em áreas de maior atrito, Cabedal: Confeccionado em RIP STOP reforçado com tramas de poliéster e espessura 1.8 mm, para melhor respiração e conforto, com detalhes em microfibra de alta qualidade, na cor coyote ou preta. Sobrebiqueira na parte frontal em polímero elastômero e ou plastisol com microgranulado de toque alto fixado por costura duplas, na região intermediária da sobre-biqueira, sobre a gáspea deverá possuir um microfilme de

2	<p>1 a 2cm de margem, fixado do tipo fusão direta ao tecido poliéster da gáspea, o microfilme deverá seguir o contorno da sobre-biqueira e arremate final deverá ir até a área do enfranque do calçado;</p> <p>Gáspea - Em em RIP STOP reforçado com tramas de poliéster, de primeira qualidade, com reforço interno acolchoado, forrada com tecido respirável composto por poliéster e poliamida. Cano: Confeccionado em RIP STOP reforçado com tramas de poliéster, com detalhes em microfibras de alta qualidade. Na região intermediária do calçado em ambos os lados dos pés, dentre taloneira e ferradura de fixação dos passadores, deverá possuir um fita gorgurão de alta tenacidade fixada por costuras na transversal para melhor estruturação dos canos, nas laterais da fita haverá microfilme de 1 a 2cm de margem, fixado do tipo fusão direta ao tecido poliéster do cano, o microfilme deverá seguir até a base da taloneira, contornando-a para melhor resistência a atritos traseiros. Altura do Cano: Entre 14 cm e 19 cm para o número 40, devendo variar proporcionalmente conforme a numeração. Taloneira: cobrindo a traseira do calçado do mesmo material da sobre-biqueira, sendo composto em polímero elastômero e ou plastisol com microgranulado de toque alto fixado por costura duplas, estruturada para garantir firmeza ao calcanhar e auxiliar na estabilidade. Passadores e Ganchos: Com 6 linhas de passadores sendo 4 linhas de passadores fechados em nylon anti ferrugem e 2 linhas de ganchos saque rápido em nylon anti ferrugem, todos fixados através de rebites. Colarinho (parte superior do cano): Acolchoado revestidos material sintético P.U de alta performance, com enchimento em espuma de polietileno de células fechadas e internamente com malha de poliéster com tratamento antibacteriano. Língua (Língua tipo fole /morcego): Modelo fechado até a altura dos ganchos. Confeccionada em tecido RIP STOP com dublagem em espuma de PU e forro interno em poliéster respirável. Evita entrada de detritos e umidade. Forração Interna: Forro de tecido Confratec Air 100% poliéster com gramatura 200 g/m2 e dublado com manta gramatura 100 g/m2, respirável composto em duas camadas, resistente à abrasão e ao envelhecimento. Alta respirabilidade, mantendo o conforto térmico e controle da umidade interna. AVESSE SUADOR: Composto em microfibras sem tingimento e costurado ao forro. Palmilha de Montagem: Palmilha de montagem em material Bidim 1.6 mm dublado e conformado</p>	262296	6516688	Par	1.000	R\$ 784,09	R\$ 1.176.130,00
---	---	--------	---------	-----	-------	------------	------------------

com E.V.A 2mm ; A palmilha de montagem é fixada e não pode ser removida sem danificar o calçado.

****Essa palmilha não deve possuir componentes metálicos e não serão aceitas palmilhas construída com celulose ou não tecido impregnado;**

Palmilha de Limpeza (Conforto):
 Palmilha dupla camada confortável, removível, composta poliuretano (P.U Gel) recoberta com tecido gofre 60gr. tipo malha na cor laranja na parte superior; palmilha com espessura mínima na parte frontal de 7mm e parte traseira 13mm.Solado: Bicomponente composto em sola de borracha nitrilica legítima com resistência a altas temperaturas até 320°, na cor preta, segunda camada sendo entressola em E.V.A de alto conforto e leveza. Deverá ser colado e costurado em toda a extensão do canal de blaqueação na parte frontal. Deverá oferecer conforto e mobilidade ao usuário. Atacador

Cadarço redondo atacadores de poliamida redondos de alta resistência a tração, na cor preta com ponteiros em acetato ou resinada, comprimida e plastificada;

SISTEMA DE MONTAGEM: Cabedal (montado), a palmilha de montagem deve ser fixada e não podem ser removidos sem danificar o calçado, cabedal e solado unidos através de colagem térmica através de adesivos termo reativado a base de polioli e isocianato, de alta resistência; Na parte frontal do solado além da colagem deve ter a blaqueação (costura) em toda área da borracha. abedal e solado unidos através de colagem térmica; A fixação do solado ao cabedal deve ser feita por adesivo termo reativado a base de polioli e isocianato, de alta resistência; **ASSA DA BOTA :** Igual ou inferior a 480g o pé numero 40, sendo admitido uma variação de até 5% para mais.

EMBALAGEM: Embalagem individualmente em caixa de papelão resistente de primeira qualidade contendo o número do calçado; oletivamente são acondicionadas em caixas de papelão de alta resistência para o transporte.

Bota Antichamas - Bota multiuso de bombeiro 100% a prova d'água. Couro do Cabedal: vaqueta lisa antichama, hidrofugada, na cor preta curtida ao cromo, com espessura entre 1,8 e 2,0 mm. orro: 0% impermeável e com suas costuras seladas com fita adesiva de PU para garantir vedação total. Lingueta: Fole confeccionado em napa couro antichama, espessura de 1,0 a 1,2 mm, cor preta, acolchoamento interno de 10

3	<p>mm e forro também em napa couro anti-chamas. Colarinho: Produzido em napa couro antichama, com espessura de 1,0 a 1,2 mm, na cor preta e acolchoado com espuma de PU de 10 mm.</p> <p>Contraforte: Fabricado em material termoplástico, com espessura de 1,5 mm. Linha de Costura: Linha de nylon 30, na cor cinza. Biqueira: Bico de composite, resistente a impacto de até 200J, conforme NBR ISO 20344 (maior proteção a queda de objetos). Taloneira: Equipado com peça refletiva com intensidade mínima de 1000 candelas, com dimensões: 25 mm (largura) x 15 mm (altura), garantindo visibilidade noturna. Altura do Cano: Altura mínima de 22 cm. Proporciona proteção adicional contra queimaduras e cortes em áreas críticas, atendendo às exigências operacionais da função de bombeiro. Palmilha de Montagem: Confeccionada com múltiplas camadas de 100% poliéster, com trato de cerâmica de alta tenacidade e espessura de 3,5 mm (+/-0,2 mm), não metálica e resistente à perfuração de até 1100N. Protege 100% da superfície plantar do pé. Palmilha Higiênica: Feita de EVA termo conformado, na cor preta, com acabamento em tecido 500, espessura de 3 mm. Pode ser utilizada simultaneamente como palmilha de montagem e de proteção, cobrindo integralmente a planta do pé. Solado: Monodensidade em borracha nitrílica com resistência a altas temperatura (300 °C). O solado deve ser vulcanizado e injetado diretamente no cabedal, sendo constituído por ranhuras especiais que possibilite maior estabilidade ao caminhar e subir escadas. Solado bi densidade em PU e borracha bicomponente. Primeira camada: poliuretano injetado diretamente no cabedal, com densidade de 0,4 g/cm³ (macia e leve). Segunda camada: borracha nitrílica resistente a até 300 °C. Ranhuras com 5 mm de profundidade e 6 mm de largura. Laudos:- Atendimento a norma técnica NBR ISO20344 – 20345;- Atendimento a norma EN15090 /12 – simbologias - Calçado tipo 2 – F2A - HI2 – SR;- CERTIFICADO DE APROVAÇÃO: deverá ser apresentado C.A do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando que o calçado seja do TIPO BOTA PARA USO NO COMBATE A INCÊNDIO. Meião 100% a prova d'água, confeccionado em tecido não tecido em poliéster na cor preta com membrana de poliuretano (PU) 10</p>	614123	6505813	PAR	1.500	R\$ 925,21	R\$1.387,820,00
---	--	--------	---------	-----	-------	------------	-----------------

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 84 e 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Da exigência de amostra(s)

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra(s), que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Serão exigidas amostras de todos os itens previstos no item 5.5 e ss. deste Termo de Referência.

4.4. A(s) amostra(s) deverão ser entregue(s) no endereço Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 - Pinheiros, São Paulo - SP, Prédio 12, 1º andar, no prazo limite de 2 (dois) dias úteis após o solicitado pela Administração, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5.1. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Quando solicitados, os licitantes deverão disponibilizar, sem ônus para a Administração, manuais técnicos e demais informações necessárias à avaliação do produto.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.1 Disposições gerais

4.7.1.1 As propostas serão julgadas quanto à conformidade técnica, observando-se o atendimento integral aos requisitos mínimos estabelecidos para cada item.

4.7.1.2 Serão desclassificadas as propostas que não comprovarem, de forma objetiva, o atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas.

4.7.1.3 A comprovação do atendimento técnico deverá ser realizada por meio de catálogos, fichas técnicas, manuais do fabricante ou documentos equivalentes, em língua portuguesa ou inglesa.

4.7.1.4 Não serão aceitos equipamentos reconicionados, usados ou fora de linha.

4.7.2. Os equipamentos a serem ofertados deverão seguir minimamente os requisitos descritos no item 5.5 e ss. que serão avaliados pela Administração quanto sua aderência.

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão de cada ordem de fornecimento, podendo ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, nos termos da Ata de Registro de Preços.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 - Pinheiros, São Paulo - SP, Prédio 12, 1º andar.

5.3. Deverá ser realizada a entrega em horário comercial, das 08h00 às 17h00.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Características técnicas mínimas dos itens

5.5. Item 01: Bota para fiscalização

- a. **Couro do Cabedal:** Confeccionado em couro bovino legítimo, com espessura de 1,7 mm a 2,2 mm, na cor preta e hidrofugado, isento de marcas de parasitas como bernes e carrapatos, riscos provocados por cerca de arame farpado e marcas de fogo.
- b. **Gáspea:** Confeccionada em couro bovino de primeira qualidade, forrada com tecido em poliéster e poliamida.
- c. **Canço:** Em couro bovino de primeira qualidade. Com detalhes em couro tipo napa. Dublado com espuma de alta performance, espuma de 15mm (+/- 5%) densidade 60 (+/-5%), forrado com tecido em poliéster e poliamida, ligado a gáspea e a taloneira através de costuras duplas.
- d. **Altura do canço:** A altura do canço deverá ser medida do lado externo do calçado entre o ponto mais baixo do solado e o ponto mais alto canço. Sendo de 24 a 28 cm para o nº.40 devendo aumentar ou diminuir conforme a numeração.
- e. **Taloneira:** Em couro bovino de primeira qualidade, ligado ao canço e gáspea através de costuras duplas.
- f. **Passadores/Ganchos:** Em nylon sendo cinco pares na parte inferior tipo passadores e três pares na parte superior em gancho de engate rápido, sendo fixados através de rebites.
- g. **Parte superior (colarinho):** Acolchoado com espuma de PU de alta qualidade, revestido na parte externa em lona cordura e na parte interna com tecido em poliéster e poliamida.
- h. **Língua:** Tipo morcego fechada até a altura do gancho de travamento, em lona cordura, dublada com espuma de PU forrado com tecido em poliéster e poliamida.
- i. **Forração:** Forro de tecido Confratec Air 100% poliéster com gramatura 200 g/m2 e dublado com manta gramatura 100 g/m2, respirável composto em duas camadas, resistente à abrasão e ao envelhecimento. Com tratamento antimicrobiano que inibe a proliferação dos fungos e bactérias responsáveis pelos maus odores nos tecidos. AVESSE SUADOR: Composto em microfibras sem tingimento e costurado ao forro.
- j. **Palmilha de montagem:** Palmilha de montagem em material Bidim 1.6 mm dublado e conformado com E.V.A 2mm ; A palmilha de montagem é fixada e não pode ser removida sem danificar o calçado.**Essa palmilha não deve possuir componentes metálicos e não serão aceitas palmilhas construída com celulose ou não tecido impregnado;
 - i. **Válvulas de respiro:** Na lateral interna de cada pé, área do enfranque, haverá duas válvulas de respiro.
 - ii. **Contraforte interno:** Confeccionados em material termoplástico 2,5 mm tramado frente e verso, anti-impacto de alta durabilidade; Constituído por uma lâmina de resina polimérica, Contendo adesivos granulados ativados por calor e pressão.
 - iii. **Palmilha de limpeza:** Palmilha dupla camada confortável e anti perfurável, removível, composta poliuretano (P.U Gel) recoberta com tecido gofre 60gr. tipo malha na cor laranja na parte superior; palmilha com espessura mínima na parte frontal de 7mm e parte traseira 13mm. Na parte inferior, composta por material de fibras de aramida, anti perfuro, com resistência de 1100N contra perfurações, conforme comprovação de laudo técnico.

- iv. Proporciona Alta maciez, elasticidade, conforto em toda extensão dos pés com excelente memória, anti perfuro e resistência a deformação.
- j. **Solado:** Bicomponente composto em sola de borracha nitrilica legítima com resistência a altas temperaturas até 320°, na cor preta, segunda camada sendo entressola em E.V.A de alto conforto e leveza. Deverá ser colado e costurado em toda a extensão do canal de blaqueação na parte frontal. Deverá oferecer conforto e mobilidade ao usuário.
- k. **Aviamentos:** As peças deverão ser unidas com duas costuras duplas, em linhas de poliamida de alta tenacidade; Espessura mínima da linha 30 na parte superior e mínima de 40 na inferior.
- k. **Atacador :** Cadarço redondo atacadores de poliamida redondos de alta resistência a tração, na cor preta com ponteiros em acetato ou resinada, comprimida e plastificada;
- l. **Bico:** Confeccionado em material termoplástico 2,5 mm tramado frente e verso, leve e resistente.
- m. **SISTEMA DE MONTAGEM:** Cabedal (montado), a palmilha de montagem deve ser fixada e não podem ser removidos sem danificar o calçado, cabedal e solado unidos através de colagem térmica através de adesivos termo reativado a base de polioliol e isocianato, de alta resistência; Na parte frontal do solado além da colagem deve ter a blaqueação (costura) em toda área da borracha.
- n. Cabedal e solado unidos através de colagem térmica;
- o. A fixação do solado ao cabedal deve ser feita por adesivo termo reativado a base de polioliol e isocianato, de alta resistência;
- p. **MASSA DA BOTA :** Igual ou inferior a 680g o pé numero 40, sendo admitido uma variação de até 5% para mais.
- q. **EMBALAGEM:** Cada par de botas deve ser acondicionado individualmente; embalagem deve conter: Indicação do tamanho; nome do fabricante de forma legível e em local visível; informações conforme artigo 31 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor); instruções de uso, conservação, higienização e armazenamento. Coletivamente são acondicionadas em caixas de papelão de alta resistência para o transporte.
- r. **Requisitos Normativos:** Conforme normas NBR ISO 20344 e NBR ISO 20345.
- s. **Numeração Disponível:** Do número 34 ao 50

5.6. Item 02: Bota para trilhas e monitoramento

a. Estrutura Geral:

Tipo: Tênis de trilha (trail), unissex

Peso máximo por pé (nº 41): 500g

Cano: baixo com colar acolchoado

Flexibilidade: Solado flexível, porém resistente a torções

Design: Anatômico, com reforço em áreas de maior atrito

Finalidade: Calçado técnico tipo tênis, de uso profissional, destinado a deslocamentos em ambientes naturais e trilhas com solo irregular, molhado, acidentado, com presença de pedras, raízes, lama e inclinações. Deve oferecer leveza, conforto, estabilidade e proteção para o uso contínuo.

- b. **Cabedal:** Confeccionado em RIP STOP reforçado com tramas de poliéster e espessura 1.8 mm, para melhor respiração e conforto, com detalhes em microfibras de alta qualidade, na cor coyote ou preta. Sobre-biqueira na parte frontal em polímero elastômero e ou plastisol com microgranulado de toque alto fixado por costura duplas, na região intermediária da sobre-biqueira, sobre a gáspea deverá possuir um microfilme de 1 a 2cm de margem, fixado do tipo fusão direta ao tecido poliéster da gáspea, o microfilme deverá seguir o contorno da sobre-biqueira e arremate final deverá ir até a área do enfranque do calçado;
- c. **Gáspea - Em** RIP STOP reforçado com tramas de poliéster, de primeira qualidade, com reforço interno acolchoado, forrada com tecido respirável composto por poliéster e poliamida.
- c. **Cano:** Confeccionado em RIP STOP reforçado com tramas de poliéster, com detalhes em microfibras de alta qualidade. Na região intermediária do calçado em ambos os lados dos pés, dentre taloneira e ferradura de fixação dos passadores, deverá possuir uma fita gorgurão de alta tenacidade fixada por costuras na transversal para melhor estruturação dos canos, nas laterais da fita haverá microfilme de 1 a 2cm de margem, fixado do tipo fusão direta ao tecido poliéster do cano, o microfilme deverá seguir até a base da taloneira, contornando-a para melhor resistência a atritos traseiros.
- d. **Altura do Cano:** Entre 14 cm e 19 cm para o número 40, devendo variar proporcionalmente conforme a numeração.
- e. **Taloneira:** cobrindo a traseira do calçado do mesmo material da sobre-biqueira, sendo composto em polímero elastômero e ou plastisol com microgranulado de toque alto fixado por costura duplas, estruturada para garantir firmeza ao calcanhar e auxiliar na estabilidade.
- f. **Passadores e Ganchos:** Com 6 linhas de passadores sendo 4 linhas de passadores fechados em nylon anti ferrugem e 2 linhas de ganchos saque rápido em nylon anti ferrugem, todos fixados através de rebites.
- g. **Colarinho (parte superior do cano):** Acolchoado revestidos material sintético P.U de alta performance, com enchimento em espuma de polietileno de células fechadas e internamente com malha de poliéster com tratamento antibacteriano.
- h. **Língua (Língua tipo fole/morcego):** Modelo fechado até a altura dos ganchos. Confeccionada em tecido RIP STOP com dublagem em espuma de PU e forro interno em poliéster respirável. Evita entrada de detritos e umidade.
- i. **Forração Interna:** Forro de tecido Confratec Air 100% poliéster com gramatura 200 g/m2 e dublado com manta gramatura 100 g/m2, respirável composto em duas camadas, resistente à abrasão e ao envelhecimento. Alta respirabilidade, mantendo o conforto térmico e controle da umidade interna. **AVESSO SUADOR:** Composto em microfibras sem tingimento e costurado ao forro.

- j. Palmilha de Montagem: Palmilha de montagem em material Bidim 1.6 mm dobrado e conformado com E.V.A 2mm ; A palmilha de montagem é fixada e não pode ser removida sem danificar o calçado. **Essa palmilha não deve possuir componentes metálicos e não serão aceitas palmilhas construída com celulose ou não tecido impregnado;
- k. Palmilha de Limpeza (Conforto): Palmilha dupla camada confortável, removível, composta poliuretano (P.U Gel) recoberta com tecido gofre 60gr. tipo malha na cor laranja na parte superior; palmilha com espessura mínima na parte frontal de 7mm e parte traseira 13mm.
- l. Solado: Bicomponente composto em sola de borracha nitrílica legítima com resistência a altas temperaturas até 320°, na cor preta, segunda camada sendo entressola em E.V.A de alto conforto e leveza. Deverá ser colado e costurado em toda a extensão do canal de blaqueação na parte frontal. Deverá oferecer conforto e mobilidade ao usuário.
- m. Atacador Cadarço redondo atacadores de poliamida redondos de alta resistência a tração, na cor preta com ponteiros em acetato ou resinada, comprimida e plastificada;
- n. SISTEMA DE MONTAGEM: Cabedal (montado), a palmilha de montagem deve ser fixada e não podem ser removidos sem danificar o calçado, cabedal e solado unidos através de colagem térmica através de adesivos termo reativado a base de polioli e isocianato, de alta resistência; Na parte frontal do solado além da colagem deve ter a blaqueação (costura) em toda área da borracha.
- o. Cabedal e solado unidos através de colagem térmica;
- p. A fixação do solado ao cabedal deve ser feita por adesivo termo reativado a base de polioli e isocianato, de alta resistência;
- q. MASSA DA BOTA : Igual ou inferior a 480g o pé número 40, sendo admitido uma variação de até 5% para mais.
- r. EMBALAGEM: Embalagem individualmente em caixa de papelão resistente de primeira qualidade contendo o número do calçado; Coletivamente são acondicionadas em caixas de papelão de alta resistência para o transporte;

5.7. Item 03: Bota Antichamas - Bota multiuso de bombeiro 100% a prova d'água.

- a. Couro do Cabedal: vaqueta lisa antichama, hidrofugada, na cor preta curtida ao cromo, com espessura entre 1,8 e 2,0 mm.
- b. Forro: Meião 100% a prova d'água, confeccionado em tecido não tecido em poliéster na cor preta com membrana de poliuretano (PU) 100% impermeável e com suas costuras seladas com fita adesiva de PU para garantir vedação total.
- c. Lingueta: Fole confeccionado em napa couro antichama, espessura de 1,0 a 1,2 mm, cor preta, acolchoamento interno de 10 mm e forro também em napa couro anti-chamas.
- d. Colarinho: Produzido em napa couro antichama, com espessura de 1,0 a 1,2 mm, na cor preta e acolchoado com espuma de PU de 10 mm.
- e. Contraforte: Fabricado em material termoplástico, com espessura de 1,5 mm.
- f. Linha de Costura: Linha de nylon 30, na cor cinza.
- g. Biqueira: Bico de composite, resistente a impacto de até 200J, conforme NBR ISO 20344 (maior proteção a queda de objetos).
- h. Taloneira: Equipado com peça refletiva com intensidade mínima de 1000 candelas, com dimensões: 25 mm (largura) x 15 mm (altura), garantindo visibilidade noturna.
- i. Altura do Cano: Altura mínima de 22 cm. Proporciona proteção adicional contra queimaduras e cortes em áreas críticas, atendendo às exigências operacionais da função de bombeiro.
- j. Palmilha de Montagem: Confeccionada com múltiplas camadas de 100% poliéster, com trato de cerâmica de alta tenacidade e espessura de 3,5 mm (+/-0,2 mm), não metálica e resistente à perfuração de até 1100N. Protege 100% da superfície plantar do pé.
- k. Palmilha Higiênica: Feita de EVA termo conformado, na cor preta, com acabamento em tecido 500, espessura de 3 mm. Pode ser utilizada simultaneamente como palmilha de montagem e de proteção, cobrindo integralmente a planta do pé.
- l. Solado: Monodensidade em borracha nitrílica com resistência a altas temperatura (300 °C). O solado deve ser vulcanizado e injetado diretamente no cabedal, sendo constituído por ranhuras especiais que possibilite maior estabilidade ao caminhar e subir escadas.
- m. Solado bi densidade em PU e borracha bicomponente. Primeira camada: poliuretano injetado diretamente no cabedal, com densidade de 0,4 g/cm³ (macia e leve). Segunda camada: borracha nitrílica resistente a até 300 °C. Ranhuras com 5 mm de profundidade e 6 mm de largura.
- n. Possui os seguintes autenticificações:

- Atendimento a norma técnica NBR ISO20344 – 20345;

- Atendimento a norma EN15090/12 – simbologias - Calçado tipo 2 – F2A - HI2 – SR

- CERTIFICADO DE APROVAÇÃO: deverá ser apresentado C.A do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando que o calçado seja do TIPO BOTA PARA USO NO COMBATE A INCÊNDIO.

5.8. Numeração e Grade de Tamanhos

Os calçados e botas descritos nos acima deverão ser fornecidos em grade completa de numeração, compreendendo do número **33 ao 50**, observando padrão brasileiro de medidas.

A distribuição das numerações será realizada conforme demanda da Administração, devendo a contratada:

- Garantir disponibilidade integral da grade prevista durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Permitir fornecimento proporcional por numeração, conforme quantitativos solicitados em cada empenho;
- Assegurar padronização dimensional e fidelidade às medidas declaradas;
- Admitir variação proporcional nas dimensões estruturais (altura de cano, largura, forma e proporções anatômicas), conforme a numeração fornecida, mantendo as características técnicas exigidas.

A indisponibilidade de numeração solicitada será considerada descumprimento contratual, sujeitando a contratada às penalidades previstas no edital e na legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
 - 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).
 - 6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).
 - 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).
 - 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).
 - 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).
 - 6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).
- 6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).
- 6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).
- 6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).
- 6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio

de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

- 8.22. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

- 8.22.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

- 8.22.1.1. O atestado de capacidade técnica deverá ser no mínimo de 30% do quantitativo total do objeto a ser contratado.

- 8.22.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante

- 8.22.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

- 8.22.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ R\$ 3.557.360,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

- 10.2. A dotação orçamentária será indicada pelo Setor de Orçamento e Custos - SOC quando da emissão da Nota de Reserva (NR).

- 10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VERIDIANNA BESSA PENHALBER

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 27/02/2026 às 13:44:41.